



**ANA LÚCIA RICARTE**  
**OAB/MT 4.411**

---

**COMUNICADO DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS  
DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA POR  
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FACE DO MT SAÚDE**

A Servidora Pública Estadual aposentada, Maria das Graças Santiago Campos, estava correndo sérios riscos de saúde por não conseguir realizar exames imprescindíveis ao seu tratamento de saúde, visto que há mais de um mês foi diagnosticada com pneumonia.

O Escritório de Advocacia Ana Lúcia Ricarte propôs no dia 07.03.2013, Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais cumulada com pedido de antecipação de tutela antecipada em desfavor do MT Saúde – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso, com fito de obrigar o Requerido a cumprir no prazo de 24 horas as providências cabíveis e necessárias para garantir a saúde e bem estar da Sra. Maria das Graças Santiago Campos.

Dessa forma, o Juiz da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da comarca de Cuiabá/MT, na data de 08.03.2013 concedeu a liminar para obrigar o MT Saúde a cumprir no prazo de 24 horas da ciência da decisão, todas as providências cabíveis e necessárias para que a Requerente seja submetida à prova ventilatória completa com broncodilatador (espirometria), a Videonasolaringoscopia, a hemoglobina glicada, o D Dímetro, a Manometria do esôfago e o Ecocardiograma bidimensional com dopler, pelo número de vezes que forem necessárias ao tratamento clínico



**ANA LÚCIA RICARTE**  
**OAB/MT 4.411**

---

indicado pelo médico especialista, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Neste sentido, é salutar salientar que o Escritório de Advocacia Ana Lúcia Ricarte tem obtido êxito em suas demandas junto ao Poder Judiciário Estadual.

Atenciosamente.

  
ANA LÚCIA RICARTE